



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL nº 331/2024,**

**De 21 de Maio de 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a Doar imóvel de propriedade do município de Itabi/SE para secretaria de estado da segurança pública de Sergipe - SSP/SE, para a instalação de uma Companhia de Polícia Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Sergipe, imóvel de propriedade deste município, situado a Rua da Providência, S/N, medindo 15 (quinze) metros de frente e 40 (quarenta) metros de comprimento, de acordo com o Registro do Livro 2-N, registro de imóveis, Folha 94, Matrícula 24/97, de 03/02/1986, em conformidade com o art. 76, inciso I, alínea "b)", da Lei de nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à instalação de uma Companhia de Polícia Militar, as expensas do Estado de Sergipe - Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/SE;

**Art. 3º** Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabi, Estado de Sergipe, 21 de Maio de 2024.

  
**AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**

Prefeito Municipal



